



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Nº 06/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

8383/2026

**CONTRATANTE**

PMV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL PARA REALIZAR O LICENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E ASSESSORAR NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS À GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 453.000,00

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 24/06/2026 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

TÉCNICA E PREÇO

**MODO DE DISPUTA**

FECHADO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO** através do(a) Agente de Contratação designado(a) pela PORTARIA 335/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8383/2026, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será por TÉCNICA E PREÇO, com modo de disputa FECHADO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 341/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA DA SESSÃO: **24/06/2026**

HORA: **09h (nove horas)** – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras de Vinhedo LicitaVinhedo – <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br/home>

**1. OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL PARA REALIZAR O LICENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E ASSESSORAR NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS À GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste CONCORRÊNCIA descritas no Sistema do Portal de Compras do Vinhedo e as constantes neste Edital, **prevalecerão o quanto descrito neste instrumento convocatório.**

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras, objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 560 – 16.01.18.541.1027.2.036.339039.01.1100000 – Fonte 01 (Tesouro), do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.
- 2.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 453.000,00** (Quatrocentos e cinquenta e três mil reais) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial - ANEXO III, parte integrante deste edital.

**3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da CONCORRÊNCIA, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, exclusivamente pelo site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>;
  - 3.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao sistema LicitaVinhedo a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
    - 3.1.1.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
    - 3.1.1.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
  - 3.2. Caberá ao Agente de Contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 3.3. As respostas às consultas ou aos pedidos de esclarecimento e os julgamentos das impugnações serão divulgados no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, em aba própria;
  - 3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da CONCORRÊNCIA;
  - 3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.



- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 4.1. Poderão participar do presente certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras de Vinhedo (<https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br/home>).
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Vinhedo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema LicitaVinhedo e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item 4.3 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;
- 4.6. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 4.7. Optou-se pela escolha da modalidade CONCORRÊNCIA, sem reserva de cotas para esta licitação, visto que os itens **não** devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública.
- 4.8. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta, com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.
- 4.9. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.
- 4.10. **Não será admitida nesta licitação a participação:**
  - 4.10.1. De empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do art. 156, da Lei 14.133/21;
  - 4.10.2. De empresa que tenha sido declarada impedida ou suspensa para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo/SP;
  - 4.10.3. De empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
  - 4.10.4. De empresas que estejam sob falência decretada;
  - 4.10.5. De empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.10.6. Do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 4.10.7. De empresa, que isoladamente ou em consórcio, tenha sido responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 4.10.8. De pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.10.9. De agente público ou seus parentes até o 3º grau, familiares cônjuges ou conviventes, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de Vinhedo;



- 4.11. O impedimento de que trata o item **4.10.8** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.12. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens **4.10.6** e **4.10.7**, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.13. O disposto nos itens **4.10.6** e **4.10.7** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.14. A vedação de que trata o item **4.10.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.15. **Ficam também vedadas:**
- 4.15.1. A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa, sem anuência expressa da Contratante;
- 4.15.2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- 4.16. **Das empresas reunidas em consórcio:**
- 4.16.1. Os consórcios deverão apresentar, para sua participação, os seguintes documentos:
- 4.16.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 4.16.1.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 4.16.1.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 4.16.1.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 4.16.1.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 4.16.1.6. acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
- 4.16.1.7. O acréscimo previsto no item **4.16.1.6** não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, definidas em lei.
- 4.16.1.8. O licitante vencedor é obrigado a promover, **antes da celebração do contrato**, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item **4.16.1.1**.
- 4.16.1.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## 5. DA INVERSÃO DE FASES

- 5.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, **DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**, para a prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.
- 5.2. A adoção da inversão de fases se justifica pela busca da maior eficiência, celeridade e economicidade no procedimento licitatório.
- 5.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelas licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade



definidos no ETP e no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances, antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.

- 5.4. Tal medida está alinhada aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, contribuindo para a otimização dos recursos administrativos e maior agilidade na contratação, sem comprometer a lisura e a segurança do certame.
- 5.5. Ainda, tal inversão contribui para maior celeridade na contratação, sem prejuízo da competitividade e da isonomia, e reforça a segurança jurídica ao direcionar a avaliação para propostas efetivamente vantajosas ou para licitantes previamente qualificados, mitigando riscos de inexecução contratual. Em objetos de maior complexidade, como serviços técnicos especializados, a medida também favorece a seleção de soluções mais adequadas ao interesse público, ao alinhar a análise técnica à capacidade real de execução dos licitantes.
- 5.6. Os interessados deverão cadastrar, no prazo e forma estabelecidos neste Edital, simultaneamente, os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, sendo três (03) os arquivos que deverão ser apresentados em uma pasta compactada (zipada):
  - ARQUIVO Nº 1 – Documentos de Habilitação;
  - ARQUIVO Nº 2 – Proposta Técnica;
  - ARQUIVO Nº 3 – Proposta de Preços.
- 5.7. No caso da participação de empresas em consórcio, toda a documentação de habilitação deve ser enviada para todas as empresas que compõem o consórcio.
- 5.8. Embora os documentos de habilitação e propostas devam ser anexados no mesmo momento, a análise das propostas serão realizadas posteriormente, somente daqueles licitantes declarados habilitados.

## 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, simultaneamente, ao realizar o cadastramento no sistema, exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, sendo facultado à Administração, solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.
- 6.2. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 6.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO**
  - 6.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
  - 6.5.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
  - 6.5.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
  - 6.5.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
  - 6.5.5. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no ANEXO VI.
  - 6.5.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. **REGULARIDADE FISCAL**
  - 6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



- 6.6.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 6.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;
- 6.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 6.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 6.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 6.6.7. Declarações na forma dos **ANEXOS deste edital**, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 6.6.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 6.7.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.7.2. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.7.2.1. Os documentos referidos no item 5.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.7.3. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:
- Índice de Liquidez Corrente – ILC**  
$$ILC = \frac{AC \geq 1,00}{PC}$$
- Índice de Liquidez Geral – ILG**  
$$ILG = \frac{AC + RLP \geq 1,00}{PC + ELP}$$
- Índice do Grau de Endividamento - IGE**  
$$ILG = \frac{PC + ELP \leq 0,50}{AT}$$
- Legenda:**  
AC - Ativo Circulante  
PC - Passivo Circulante  
RLP - Realizável Longo Prazo  
ELP - Exigível Longo Prazo  
AT - Ativo Total
- 6.7.3.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador ou técnico em contabilidade da empresa.
- 6.7.4. Comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado previsto para esta licitação, na forma da lei, que deverá ser igual ou superior ao valor de **R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais)**;
- 6.7.5. Apresentação de garantia de participação, conforme especificado no item 6 e seus subitens, neste edital.



**6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.8.1.** Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Biologia (CRBio) do Estado de origem, domicílio ou sede da Proponente, com validade na data da apresentação, relacionado ao objeto desta licitação
- 6.8.2.** Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome da empresa licitante, emitida pelo CREA, conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA que regulamentou a emissão da CAO.
- 6.8.3.** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado no conselho de classe, necessariamente em nome do licitante, nos quais se indiquem no mínimo:
- 1 Laudo de Caracterização de vegetação;
  - 2 Planta Urbanística Ambiental;
  - 3 Projeto de revegetação e implantação das áreas verdes;
  - 4 Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos;
  - 5 Assessoria técnica especializada no gerenciamento e acompanhamento técnico das ações na área ambiental e florestal;
  - 6 Elaboração de termos de referência, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro na área ambiental e florestal;
  - 7 Caracterização de pontos de erosão e elaboração de projetos executivos para solucionar estes passivos ambientais;
  - 8 Projeto de drenagem de águas pluviais;
  - 9 Plano de recomposição florestal;
  - 10 Estudos Hidrológicos;
  - 11 Estudos Hidráulicos;
  - 12 Levantamento Topográfico Georreferenciado;
  - 13 Batimetria;
  - 14 Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para captação de água;
  - 15 Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para lançamentos de efluentes;
  - 16 Elaboração de termos de referências de serviços relacionados a área ambiental
- 6.8.4.** Para fins de atendimento ao disposto no item anterior, será admitido o somatório de atestados.
- 6.8.5.** Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.
- 6.8.6.** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo conselho de classe e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características as do objeto desta Licitação e que façam explícita referência às seguintes parcelas de maior relevância:
- 1 Laudo de Caracterização de vegetação;
  - 2 Planta Urbanística Ambiental;
  - 3 Projeto de revegetação e implantação das áreas verdes;
  - 4 Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos;
  - 5 Assessoria técnica especializada no gerenciamento e acompanhamento técnico das ações na área ambiental e florestal;
  - 6 Elaboração de termos de referência, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro na área ambiental e florestal;
  - 7 Caracterização de pontos de erosão e elaboração de projetos executivos para solucionar estes passivos ambientais;
  - 8 Projeto de drenagem de águas pluviais;
  - 9 Plano de recomposição florestal;
  - 10 Estudos Hidrológicos;
  - 11 Estudos Hidráulicos;
  - 12 Levantamento Topográfico Georreferenciado;



- 13 Batimetria;
  - 14 Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para captação de água;
  - 15 Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para lançamentos de efluentes;
  - 16 Elaboração de termos de referências de serviços relacionados a área ambiental
- 6.8.7.** As Proponentes deverão comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços
- 6.8.8.** As certidões de acervo técnico devem estar em nome dos profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional, conforme o caso.
- 6.8.9.** Os profissionais indicados pelas Proponentes, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos estudos ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO.
- 6.8.10.** Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CRBio não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CRBio.
- 6.9.** A não apresentação de um ou mais dos atestados técnicos dos serviços de maior relevância descrito acima acarretará a desclassificação da licitante.
- 6.9.1.** Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
- 6.9.1.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões ou documentos apresentados, serão válidas as/os expedidas(os) até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.9.2.** Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).
- 6.9.3.** Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, nos termos do ANEXO IX.
- 6.9.3.1.** Comprovação da relação jurídica entre o responsável técnico e a Licitante, mediante uma das formas previstas na Súmula 25 do TCE/SP.
- 6.9.4.** As Proponentes deverão comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.
- 6.9.5.** As Certidões de Registro de Pessoa Jurídica e Física emitidas pelo CREA via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.
- 6.9.6.** Todas as documentações exigidas no Termo de Referência (Anexo II) deverão ser apresentadas.
- 6.10. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES**
- 6.10.1.** A proponente que não se interessar em realizar a vistoria técnica, deverá apresentar **declaração de não realização em substituição da visita conforme modelo** anexo ao ETP e a este Edital (ANEXO XIV), assinada pelo seu responsável técnico e pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução (art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021).



- 6.10.2. **Declaração** de que se compromete a dispor em seu quadro pessoal, de pessoal habilitado/qualificado e treinado para a realização do objeto da licitação, bem como as máquinas e equipamentos necessários a execução do objeto licitado.
- 6.10.3. **Relação da equipe técnica** que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados bem como a comprovação de cada um de seus membros e que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.10.4. Na hipótese de os materiais ou os serviços, objeto desta licitação, virem a ser entregues ou prestados pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.
- 6.10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

## 7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 7.1. O valor da garantia para licitar será de **R\$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais)**, que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado para esta licitação, conforme disposições do artigo 58, parágrafo primeiro da Lei nº 14.133/2021.
  - 7.1.1. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 5.
- 7.2. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- 7.3. O(A) Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.
- 7.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. No caso de a garantia ser prestada em dinheiro, a licitante deverá solicitar guia municipal para recolhimento do valor através do e-mail [junior.alfredo@vinhedo.sp.gov.br](mailto:junior.alfredo@vinhedo.sp.gov.br), no prazo fatal de até um dia útil à data da sessão eletrônica.
- 7.6. O comprovante bancário do pagamento da guia municipal valerá como comprovante de recolhimento da caução em dinheiro, surtindo os efeitos previstos no inciso I do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

## 8. DO MODO DE DISPUTA

- 8.1. Será adotado, para o envio de lances na Concorrência Eletrônica, o modo de disputa **“FECHADO”**, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21 e artigo 62 do Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA, DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, portanto, todas as transações que envolvam o certame deverão ser, **exclusivamente**, através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- 9.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone: (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou [suporte.vnh@presconinformatica.com.br](mailto:suporte.vnh@presconinformatica.com.br) ;
- 9.3. **Não serão cobrados dos interessados quaisquer valores pela utilização da plataforma.**
- 9.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação eletrônica;
- 9.5. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para acessar o Concorrência Eletrônica, através do site utilizado para realização do certame;
- 9.6. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;



- 9.7. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório, e ainda se obriga a:
- 9.7.1. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 9.7.2. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão;
- 9.8. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;
- 9.9. O licitante deverá efetuar o **cadastramento dos valores de sua proposta inicial** no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, bem como incluir os arquivos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública;
- 9.9.1. O cadastramento dos valores da proposta inicial consiste no lançamento (digitação) pela licitante, dos valores da sua proposta inicial, no sistema LICITAVINHEDO.
  - 9.9.2. O licitante deverá se atentar para o cadastramento do valor que englobe todos os preços dos serviços que compõem o objeto em disputa, não se admitindo correção posterior.
- 9.10. Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação, juntamente com os arquivos de proposta técnica e proposta de preços, incluindo os **ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII, IX e X** deste Edital.
- 9.11. Após a entrega dos documentos descritos acima, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.
- 9.11.1. Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 6 e seus subitens, bem como a garanta de proposta, poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
  - 9.11.2. Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
  - 9.11.3. A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do **ANEXO VI** deste edital;
  - 9.11.4. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) Agente de Contratação para a comprovação de sua veracidade.
- 9.12. No dia e horário previsto neste Edital, o Agente de Contratação, dará início à sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a abertura automática dos documentos de habilitação, em virtude da inversão de fases;
- 9.12.1. Embora os documentos de habilitação e propostas devam ser anexados no mesmo momento, a análise das propostas serão realizadas posteriormente, somente daqueles licitantes declarados habilitados.
- 9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação no sistema, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;
- 9.14. A análise das propostas pelo(a) Agente de Contratação visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.15. O cadastramento dos documentos de habilitação e da proposta inicial no sistema vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que, desde já, aceita e declara se



enquadrar em todos os termos e condições constantes; em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 9.16. Os preços ofertados, tanto na proposta cadastrada no sistema, quanto a do arquivo enviado serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 9.17. **Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após início da sessão pública.**
- 9.18. As propostas deverão ser apresentadas em formato digital, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricadas, carimbadas, datadas e assinadas.
- 9.19. O Agente de Contratação, com apoio da equipe técnica, verificará o cumprimento das exigências editalícias pelas concorrentes, e proferirá decisão acerca da habilitação ou inabilitação das licitantes.
- 9.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- 9.21. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:
- 9.21.1. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- 9.21.2. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado o prazo citado neste subitem;
- 9.21.3. Especificação clara, completa e detalhada do serviço e/ou produto ofertado, conforme definido nos ANEXOS I, II e III.
- 9.21.4. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- 9.21.5. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, deve obedecer ao estabelecido no **item 9.21.5.1.** o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
- 9.22. No valor dos itens da proposta readequada apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;
- 9.23. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta Inicial de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.
- 9.24. **O Agente de Contratação, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital;**

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Esta licitação é do tipo **TÉCNICA E PREÇO**;
- 8.2. A análise e o julgamento das propostas técnicas e propostas de preços ofertadas na presente licitação observarão os critérios descritos no Termo de Referência (ANEXO II):
- 8.2.1 Na análise e avaliação das Propostas Técnicas serão atribuídas as Notas Técnicas (NTs 1, 2 e 3), que irão variar de 0 a 100, constituídas pelos seguintes tópicos e respectivas notas máximas:
- A.1.1- Plano de Trabalho e conhecimento do problema: (NT1) Nota máxima = 20 pontos;
  - A.1.2- Experiência da Empresa: (NT2) Nota máxima = 40 pontos;
  - A.1.3- Experiência da Equipe Técnica Chave: (NT3) Nota máxima = 40 pontos.
- 8.2.2. A.1.1 – Plano de Trabalho e Conhecimento do Problema**  
Será atribuída a nota NT1 de até 20 pontos; à Licitante que respeitar as especificações previstas no Termo de Referência, devendo demonstrar tecnicamente no Plano de Trabalho o conhecimento do



problema, com enfoque no escopo do trabalho, evidenciando cada fase que envolve os licenciamentos ambientais municipais, abordando os seguintes itens:

**A.1.1.1** - Descrição dos principais licenciamentos de obras públicas e assessoramento na implantação de ações relacionadas à gestão ambiental no município de Vinhedo – SP, apresentando dados técnicos referentes a infraestrutura do município devido a tendência ao crescimento que ocorrerá nas próximas décadas. Neste item também deverão ser apresentadas as principais dificuldades para obtenção dos licenciamentos de obras públicas e os principais desafios em virtude do crescimento populacional que irá ocorrer no município. Deverão ser apresentadas soluções evidenciadas pela experiência da empresa licitante em estudos realizados em outros municípios e que proporcionam melhorias operacionais no horizonte do trabalho (até 10,00 pontos);

**A.1.1.2** - Deverá ser apresentado um tópico relacionado ao plano de trabalho proposto pela empresa licitante para execução do objeto em epígrafe. Neste item também deverão ser apresentadas a equipe de execução dos serviços, e indicado em que momento do estudo cada um dos membros atuará, bem como o cronograma proposto de execução, considerando o tempo de análise por parte da contratante de no mínimo 10 dias corridos (até 10,00 pontos);

A NT1 atribuída ao item A.1.1, será obtida pela média ponderada de acordo com a avaliação dos subitens, adotando-se os critérios de Notas e Pesos, conforme mostra a Tabela 1 e adotando-se os critérios descritos abaixo e a Fórmula 1.

- 8.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;
- 8.4. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão, e, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada, durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatando ou não o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;
- 8.5. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo;
- 8.6. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 8.7. A análise das Propostas de Preços receberá nota de pontuação, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO II);
- 8.8. A Nota Final da Proposta (NFP) será obtida fórmula 6, onde a nota técnica representa o peso de 70% e o preço representa o peso de 30%:
- Fórmula 6:  $NFP = x.PTL + y.NC$**   
onde:  
- x é o peso da Nota Técnica = 7;  
- y é o peso da Nota Comercial = 3;  
- NC = Nota Comercial da Licitante;  
- PTL = Pontuação técnica da Licitante.
- 8.9. Para o cálculo de NFP, somente serão consideradas duas casas decimais, em todas as operações, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações, como efetuado para os cálculos das Notas Técnicas e Comerciais.
- 8.10. Em caso de empate das propostas, obedecidos os critérios legais de desempate, a decisão se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão devidamente convocadas.
- 8.11. **Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:**
- 8.11.1. Apresentem valor superior ao valor máximo estabelecido como referência conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- 8.11.2. Obtenham nota zero em qualquer dos itens apresentados ou no caso de não apresentação do mesmo.
- 8.11.3. Não cumpram as exigências contidas neste EDITAL ou se subordinem a qualquer condição não prevista.
- 8.11.4. As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 6 (seis) pontos na Pontuação Técnica da Licitante (PTL);



- 8.12. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.
- 8.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.15. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.16. Na hipótese de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se a proposta vencedora atende às exigências do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
  - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - 9.1.3. Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).
- 9.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 9.3.1. Contiver vício insanável;
  - 9.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII deste edital;
  - 9.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação, conforme incisos III, IV e § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
  - 9.3.4. Se o presente edital versar sobre a contratação de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia contratual adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021, nos termos do § 5º do artigo 59 da mesma Lei.
  - 9.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.10. Após a fase de habilitação, haverá a abertura do prazo de 15 (quinze) minutos para a manifestação das licitantes que desejarem recorrer contra as decisões do Agente de Contratação;
- 10.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso em relação à essa fase.
- 10.12. Após a manifestação de recurso, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais, que serão analisadas e julgadas após a finalização da fase de abertura de propostas e lances.
- 10.13. Após a declaração da vencedora, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Agente de Contratação tomadas durante a fase de abertura de propostas e de lances, manifestando sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data da sua manifestação, para apresentação das suas razões do recurso.
- 10.14. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.15. Apresentadas as razões de recurso da fase habilitatória e da fase de abertura das propostas, os interessados ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (três dias úteis), os quais começarão a correr da intimação pelo Agente de Contratação através do sistema LICITAVINHEDO, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



- 10.16. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, em aba própria.
- 10.17. O recurso será dirigido à(ao) Agente de Contratação(a) ou à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.18. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 10.19. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;
- 10.20. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;
- 11.2. No mesmo prazo, o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, por meio da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;
- 11.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.1, ou, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 11.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não enviar a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 11.5. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta, nos termos do § 3º do artigo 57, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 11.7. O prazo de vigência do contrato será o estipulado em cronograma físico-financeiro, com vigência a partir da expedição da ordem de serviço.
- 11.8. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital e todos os seus anexos, onde encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
- 11.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - 12.1.1. Conforme item 9.3.4 deste edital, se o objeto desta licitação versar sobre a contratação de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia contratual adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,



equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021, nos termos do § 5º do artigo 59 da mesma Lei.

- 12.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 12.3. O não cumprimento do disposto no item 12.2, ensejará aplicação da penalidade.
- 12.4. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 12.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, medida esta, condicionante de sua liberação.

### 13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 13.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de, se comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada à mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou à terceiros, bem como, estar ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.
- 13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;
- 13.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
  - 13.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - 13.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
  - 13.4.3. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato
- 13.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA ou finda a garantia contratual, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. **O(s) adjudicatário(s) que se recusar(em) a entregar toda documentação exigida neste edital e seus anexos**, bem como, se recusar(em) a entregar o(s) item(s) do(s) qual(is) sagrou(aram)-se vencedor(es) ou entregar(em) o(s) item(ns) fora das especificações constantes deste edital e seus anexos, se recusar(em) a assinar o contrato, desistir(em) de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressa ou tacitamente, **estará(ão) sujeito(s), isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:**
  - 14.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 03 (três) anos;



- 14.1.2.** Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 14.2.** Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 14.3.** Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 14.4.** Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- 14.5.** O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do Contrato **por dia de atraso**;
- 14.6.** O **descumprimento do prazo** definido de 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;
- 14.7.** O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;
- 14.8.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 14.9.** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 14.10.** O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

## **15. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

- 15.1.** O local de execução dos serviços será na Secretaria de Planejamento Ambiental, situada na Rua Humberto Pescarini, 374- Centro-Vinhedo SP .
- 15.2.** Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos nos documentos anexos ao presente edital, como Termo de Referência (ANEXO II) e Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I) do presente edital, sem exclusão de nenhum deles.
- 15.3.** Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da medição, Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante medição e no Cronograma Físico-Financeiro;
- 15.4.** A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas nos documentos anexos a este edital (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 15.5.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e do serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 15.6.** Quando houver entrega a ser realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;
- 15.7.** O recebimento do objeto se dará definitiva e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo fiscal do contrato.
- 15.8.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 15.9.** Serviço recusado será considerado como não entregue e os custos com quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.10.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.11.** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;



- 15.12. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a PREFEITURA das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 15.13. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à prestação do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

## 16. DOS PRAZOS

- 16.1. Os serviços deverão obedecer ao prazo previsto nos anexos deste Edital.
- 16.2. A contratada deverá executar os serviços durante o prazo do contrato, ou seja, durante 12(doze) meses a partir da ordem de serviço que será emitida pela SEPLAM até a conclusão definitiva dos serviços, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
- 16.3. Caso o Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, estará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação específica, apuração de responsabilidades e indenização por perdas e danos.
- 16.4. A Contratada fica obrigada a substituir os serviços que apresentarem desconformidade nos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, contadas a partir do recebimento da notificação por parte do fiscal do contrato.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia, conforme medição devidamente autorizada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme os anexos do presente edital;
- 17.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;
- 17.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento, somente após atestado a entrega do(s) serviço(s), conforme medição.
- 17.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 17.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;
- 17.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 17.7. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 17.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 17.9. **DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:** Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.
  - 17.9.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.



- 17.9.2.** Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).
- 17.9.3.** A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.
- 17.9.4.** As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos III e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 17.9.5.** As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 17.9.6.** As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 16.3 e 16.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do art. 2º da IN-RFB 1234/2012.
- 17.9.7.** Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

## **18. DO REAJUSTE**

- 18.1.** Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;
- 18.2.** Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3.** A data base para aplicação do reajuste previsto no item **18.2** é a data da apresentação da proposta, nos termos do art. 135, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.** Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme preconiza o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

## **19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 19.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser alterada, sendo acrescida e/ou suprimida, dentro dos limites previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **20. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **20.1. FISCALIZAÇÃO**

- 20.1.1.** A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas nos ANEXOS I e II, III, IV, V, VI e VII do presente do presente edital.
- 20.1.2.** O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja



cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

- 20.1.3. Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- 20.1.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 20.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 21.1. Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 21.1.1. Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados nos anexos deste edital;
- 21.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;
- 21.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 21.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- 21.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 21.1.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos nos ANEXOS deste edital, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 21.1.7. O objeto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- 21.1.8. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 21.1.9. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- 21.1.10. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

### 21.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 21.2.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- 21.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 21.2.3. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 21.2.4. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 21.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



- 21.2.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;
- 21.2.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 21.2.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## 22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 22.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, e após prévia oitiva dos interessados, e desde que devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência às participantes na forma da legislação vigente;
  - 22.1.1. Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;
- 22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 22.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

## 23. DOS CASOS OMISSOS

- 23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Agente de Contratação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 341/2023.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme **ANEXO XVI**;
- 24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 24.3. É facultado ao(à) Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.5. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão da referida Licitação.
- 24.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
  - 24.8.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 24.8.2. Anexo I.A – Mapa de Risco
  - 24.8.3. Anexo II – Termo de Referência;
  - 24.8.4. Anexo III – Planilha Orçamentária;
  - 24.8.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
  - 24.8.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
  - 24.8.7. Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;



- 24.8.8.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 24.8.9.** Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;
- 24.8.10.** Anexo IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- 24.8.11.** Anexo X – Modelo de Declaração de Não Visita
- 24.8.12.** Anexo XI – Termo de Ciência e de Notificação;
- 24.8.13.** Anexo XII – Instrumento Contratual.
- 24.8.14.** Anexo XIII - Declaração De Documentos À Disposição Do Tce-Sp
- 24.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 24.10.** Havendo divergência entre a especificação do Sistema e a do Edital, prevalecerá a do Edital.
- 24.11.** Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segundas a sextas-feiras das 9 às 17 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280-085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail [alves.edison@vinhedo.sp.gov.br](mailto:alves.edison@vinhedo.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <http://www.vinhedo.sp.gov.br> e no site [licitavinhedo.presconinformatica.com.br](http://licitavinhedo.presconinformatica.com.br).

Vinhedo, 30 de abril de 2026

Adeline Rodrigues Brandão  
**Diretora de Licitações**

Alfredo Carlos São José Junior  
**Agente de Contratação**



## ANEXO I

### 1. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Vinhedo

**Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental

Processo Administrativo nº:  
/2025

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida se encontra no PAC sob número de DFD 13/2025 sendo necessário adequação referente a quantidade a ser contratada.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Refere-se a Contratação de empresa especializada em assessoria e engenharia ambiental para assessorar no licenciamento de obras públicas. A contratação auxiliará nos licenciamentos específicos, referente a infraestrutura do município devido a tendência ao crescimento que ocorrerá nas próximas décadas. São exemplos as necessidades ambientais, sejam elas de melhoria, de licenciamento ou de manutenção das condições existentes, do sistema de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de coleta e destinação de resíduos sólidos, do manejo adequado das águas pluviais, sistema viário, entre outros. Dessa forma, se torna uma contratação essencial para o planejamento eficaz alinhando desenvolvimento com responsabilidade ambiental.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Obrigações da CONTRATADA

- Apresentar o Plano de Trabalho para ser submetido à aprovação da Secretaria de Planejamento Ambiental;
- Trabalhar sob a orientação da equipe coordenadora da CONTRATANTE e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações dentro do melhor padrão técnico;
- Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;
- Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional e de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da CONTRATANTE ou com membros da comunidade;
- Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;
- Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados.

As atividades previstas a serem realizadas pela contratada são:

1. Laudo Técnico de caracterização de vegetação
2. Estudo Ambiental Aplicado (EAA)
3. Estudo Ambiental Simplificado (EAS)
4. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
5. Relatório Ambiental Preliminar (RAP)
6. Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)
7. Plano de Recuperação Ambiental (PRA)
8. Laudo de levantamento e/ou monitoramento de Fauna
9. Estudos hidrológicos, hidráulicos e/ou hidrogeológicos
10. Estudo de Viabilidade de Implantação
11. Relatório de Avaliação de Eficiência
12. Plantas planialtimétricas
13. Levantamento topográfico georreferenciado
14. Estudo batimétrico
15. Relatórios com as informações relativas as ações e diretrizes do Programa Município Verde Azul - PMVA
16. Projeto executivo - Cálculo de área de uma unidade de conservação ambiental
17. Elaboração de documentos para processos de solicitação de outorga de direito de uso da água



18. Planta Urbanística Ambiental
19. Projeto de Revegetação e Implantação das áreas verdes
20. Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos
21. Assessoria técnica especializada no gerenciamento e acompanhamento técnico das ações na área ambiental e florestal.
22. Elaboração de termos de referência na área ambiental, florestal e de fauna
23. Plano de Controle de Erosão e elaboração de Projetos Executivos para solucionar estes passivos ambientais
24. Projeto de drenagem de águas pluviais
25. Plano de recomposição florestal
26. Elaboração e revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos
27. Outros documentos necessários para o licenciamento ambiental, outorga e gestão ambiental

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Biologia (CRBio) do Estado de origem, domicílio ou sede da Proponente, com validade na data da apresentação, relacionado ao objeto desta licitação.
- Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado no conselho de classe, necessariamente em nome do licitante, nos quais se indiquem no mínimo:

- 1 Laudo de Caracterização de vegetação;
- 2 Planta Urbanística Ambiental;
- 3 Projeto de revegetação e implantação das áreas verdes;
- 4 Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos;
- 5 Assessoria técnica especializada no gerenciamento e acompanhamento técnico das ações na área ambiental e florestal;
- 6 Elaboração de termos de referência, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro na área ambiental e florestal;
- 7 Caracterização de pontos de erosão e elaboração de projetos executivos para solucionar estes passivos ambientais;
- 8 Projeto de drenagem de águas pluviais;
- 9 Plano de recomposição florestal;
- 10 Estudos Hidrológicos;
- 11 Estudos Hidráulicos;
- 12 Levantamento Topográfico Georreferenciado;
- 13 Batimetria;
- 14 Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para captação de água;
- 15 Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para lançamentos de efluentes;
- 16 Elaboração de termos de referências de serviços relacionados a área ambiental

Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo conselho de classe e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP, de forma a comprovar serviços de mesmas características as do objeto desta Licitação e que façam explícita referência às seguintes parcelas de maior relevância:

- 1 Laudo de Caracterização de vegetação;
- 2 Planta Urbanística Ambiental;
- 3 Projeto de revegetação e implantação das áreas verdes;
- 4 Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos;
- 5 Assessoria técnica especializada no gerenciamento e acompanhamento técnico das ações na área ambiental e florestal;
- 6 Elaboração de termos de referência, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro na área ambiental e florestal;
- 7 Caracterização de pontos de erosão e elaboração de projetos executivos para solucionar estes passivos ambientais;
- 8 Projeto de drenagem de águas pluviais;
- 9 Plano de recomposição florestal;
- 10 Estudos Hidrológicos;
- 11 Estudos Hidráulicos;
- 12 Levantamento Topográfico Georreferenciado;
- 13 Batimetria;
- 14 Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para captação de água;
- 15 Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para lançamentos de efluentes;
- 16 Elaboração de termos de referências de serviços relacionados a área ambiental

- As Proponentes deverão comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do



Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

– Os profissionais indicados pelas Proponentes, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos estudos ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO.

– Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CRBio não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CRBio.

– A não apresentação de um ou mais dos atestados técnicos dos serviços de maior relevância descrito acima acarretará a desclassificação da licitante.

### **Saúde e segurança do trabalho**

- Fornecer, obrigatoriamente, todos os equipamentos de segurança (EPI e EPC) aos colaboradores;

- Manter todos os seus empregados com uniforme e EPIs necessários à sua proteção pessoal, bem como manter em ordem e a disposição toda a documentação trabalhista dos seus empregados para uma eventual fiscalização, conforme normas e legislação vigentes.

## **1. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS PARA A LICITAÇÃO**

A necessidade de comprovação de experiência anterior é um fator primordial para garantia de elaboração dos estudos e dos projetos de qualidade técnica satisfatória, portanto, torna-se necessária a contratação de empresas e profissionais com experiências anteriores para a realização do escopo do contrato.

Face ao vulto do escopo desta licitação, deverão os responsáveis técnicos das empresas licitantes apresentar expertise e experiência na elaboração trabalhos descritos na sequência, conforme prescreva a legislação.

Os licitantes deverão apresentar suas qualificações para a conformidade dos serviços a serem executados, comprovadas por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem atividades descritas na sequência. Devendo ainda apresentar:

1.1. Registro da empresa e Certidão de regularidade junto ao CREA

1.2. Deverá comprovar a existência em seu quadro permanente de funcionários detentores de Registro ativo junto ao CREA, nos termos da Resolução 218/1973 do CONFEA;

1.3. Todas as comprovações de documentos, como as certidões, deverão ocorrer no momento da licitação, e deverão ainda apresentar a comprovação de pertencer ao quadro funcional da empresa, por uma das seguintes formas:

a) no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) contrato de prestação de serviços firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame. Ficará condicionada a assinatura do contrato à apresentação do contrato de prestação de serviço registrado em cartório, do profissional detentor do acervo técnico para a execução do serviço. Caso haja a necessidade do profissional ser substituído, deverá ser apresentada a documentação comprobatória de vínculo e de acervo técnico, sendo esta analisada pela área técnica e fiscalização para aprovação;

1.4. “Todas as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA citadas acima, para os profissionais vinculado à Empresa, deverão atestar a capacidade técnica para a execução de projetos com as características do objeto de licitação, conforme exigido na sequência.

1.5. As Certidões de Registro de Pessoa Jurídica e Física emitidas pelo CREA via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências;

1.6. Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome da empresa licitante, emitida pelo CREA, conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA que regulamentou a emissão da CAO.

### **1.1. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - TÉCNICA E PREÇO**

#### **1.1.1. Proposta Técnica**

A Proposta técnica da licitação deverá ser o conjunto de documentos e de informações apresentadas em uma única via, de maneira detalhada, com clareza, objetividade e coerência das informações e atendimento às especificações do Termo de Referência, constando no mínimo, os itens descritos a seguir, para fins de pontuação.

Para maior facilidade de avaliação das mesmas, sugere-se que seja elaborada com máximo de 100 (cem) páginas (anverso da folha), no formato A4 (ABNT), tamanho de fonte compatível com Arial 12.

Eventuais desenhos e ilustrações, quando apresentados em páginas separadas dos textos, deverão estar no formato A4 ou A3 e serão computados como páginas.

Na análise e avaliação das Propostas Técnicas serão atribuídas as Notas Técnicas (NTs 1, 2 e 3), que irão variar de 0 a 100, constituídas pelos seguintes tópicos e respectivas notas máximas:



- A.1.1- Plano de Trabalho e conhecimento do problema: (NT1) Nota máxima = 20 pontos;
- A.1.2- Experiência da Empresa: (NT2) Nota máxima = 40 pontos;
- A.1.3- Experiência da Equipe Técnica Chave: (NT3) Nota máxima = 40 pontos.

**A.1.1 – Plano de Trabalho e Conhecimento do Problema**

Será atribuída a nota NT1 de até 20 pontos; à Licitante que respeitar as especificações previstas no Termo de Referência, devendo demonstrar tecnicamente no Plano de Trabalho o conhecimento do problema, com enfoque no escopo do trabalho, evidenciando cada fase que envolve os licenciamentos ambientais municipais, abordando os seguintes itens:

**A.1.1.1 -** Descrição dos principais licenciamentos de obras públicas e assessoramento na implantação de ações relacionadas à gestão ambiental no município de Vinhedo – SP, apresentando dados técnicos referentes a infraestrutura do município devido a tendência ao crescimento que ocorrerá nas próximas décadas. Neste item também deverão ser apresentadas as principais dificuldades para obtenção dos licenciamentos de obras públicas e os principais desafios em virtude do crescimento populacional que irá ocorrer no município. Deverão ser apresentadas soluções evidenciadas pela experiência da empresa licitante em estudos realizados em outros municípios e que proporcionam melhorias operacionais no horizonte do trabalho (até 10,00 pontos);

**A.1.1.2 -** Deverá ser apresentado um tópico relacionado ao plano de trabalho proposto pela empresa licitante para execução do objeto em epígrafe. Neste item também deverão ser apresentadas a equipe de execução dos serviços, e indicado em que momento do estudo cada um dos membros atuará, bem como o cronograma proposto de execução, considerando o tempo de análise por parte da contratante de no mínimo 10 dias corridos (até 10,00 pontos);

A **NT1** atribuída ao item A.1.1, será obtida pela média ponderada de acordo com a avaliação dos subitens, adotando-se os critérios de **Notas e Pesos**, conforme mostra a Tabela 1 e adotando-se os critérios descritos abaixo e a **Fórmula 1**.

**- Critérios para Atribuição das Notas dos Subitens (NA.1.1.1 e NA.1.1.2) (1)**

- (i) **Não apresentado:** Serão enquadrados nesta qualificação as propostas que não apresentarem descrição sobre os itens solicitados nos itens A1.1.1. e A1.1.2..
- (ii) **Apresentação incompleta:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as proposições mínimas requeridas, mas não apresentarem proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível de um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias.
- (iii) **Apresentação completa:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados.

**Tabela 1 – Critério de Pontuação para o Quesito Conhecimento do Problema**

Subitens	NT1 Máxima	Critério para atribuição das Notas dos Subitens (NA.1.1.1 e NA.1.1.2) <sup>1</sup>			Pesos Atribuídos a cada Subitem	
		Não Apresentado	Apresentado Incompleto	Apresentação Completa	P A1.1.1	P A1.1.2
A.1.1.1 e A.1.1.2	20,0	0,0	5,0	10,0	10,0	10,0

(1) - Notas máximas a serem atribuídas a cada subitem para composição da NT1

**Fórmula 1:**  $NT1 = [(NA.1.1.1 \times PA1.1.1) + (NA.1.1.2 \times PA1.1.2)] / 10$

**A.1.2 – Experiência da Empresa**

Será atribuída a nota **NT2** (40 pontos) calculada pela pontuação dos atestados técnicos devidamente acervados emitidos por pessoa jurídica em nome da empresa licitante, conforme pontuação apresentada na Tabela 2.

**Tabela 2 – Pontuação para obtenção da nota da experiência da empresa (NT2)**

Item	Descrição	Quantidade de Atestado	Pontuação por atestado	Pontuação Total
1	Laudo de Caracterização de vegetação;	2	2,5	5,0
2	Planta Urbanística Ambiental;	2	2,5	5,0
3	Projeto de revegetação e implantação das áreas verdes;	2	2,5	5,0
4	Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos;	2	2,5	5,0
5	Assessoria técnica especializada no gerenciamento e acompanhamento técnico das ações na área ambiental e florestal;	1	2,0	2,0



6	Elaboração de termos de referência, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro na área ambiental e florestal;	1	2,0	2,0
7	Caracterização de pontos de erosão e elaboração de projetos executivos para solucionar estes passivos ambientais;	1	2,0	2,0
8	Projeto de drenagem de águas pluviais;	1	2,0	2,0
9	Plano de recomposição florestal;	1	2,0	2,0
10	Estudos Hidrológicos;	1	2,0	2,0
11	Estudos Hidráulicos;	1	2,0	2,0
12	Levantamento Topográfico Georreferenciado;	1	2,0	2,0
13	Batimetria;	1	1,0	1,0
14	Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para captação de água;	1	1,0	1,0
15	Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para lançamentos de efluentes;	1	1,0	1,0
16	Elaboração de termos de referências de serviços relacionados a área ambiental.	1	1,0	1,0
<b>Total</b>				<b>40,00</b>

\* - os atestados descritos em um determinado item não poderão ser utilizados para comprovação em outros itens desta tabela.

### Fórmula 3: NT2 = Soma dos valores apresentados na Tabela 2.

#### A.1.3 - Experiência da Equipe Técnica

A nota NT3 (40 pontos) será calculada com os três subitens seguintes.

##### A.1.3.1.1 - Experiência do Responsável Técnico (Coordenador)

O coordenador dos trabalhos deverá ser um profissional com atribuições legais comprovadas perante o respectivo conselho de classe para atuar como Responsável Técnico no desenvolvimento do objeto desta contratação e deverá apresentar, além do Termo de Compromisso, o seu *curriculum vitae* devidamente atualizado. A experiência do coordenador (Responsável Técnico), deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho de classe de sua categoria e com a comprovação de atribuição legal, acompanhada pelo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde o profissional figure como Coordenador, conforme apresentado a seguir:

- 01 **Coordenador (Responsável Técnico)** profissional formado em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou outras formações com a devida comprovação de atribuição legal perante ao conselho de classe;

Para o Coordenador (Responsável Técnico) serão analisados os atestados descritos na Tabela 3. Não poderá ser apresentado mais de um profissional para as pontuações descritas na sequência.

A nota NT3a será atribuída de acordo com a seguinte Tabela 3:

**Tabela 3:** Notas para Experiência Comprovada da Equipe (Coordenador - Responsável Técnico e Técnico de Campo (NT3a)

Item	Descrição	Quantidade de Atestado	Pontuação por atestado	Pontuação Total
1	Laudo de Caracterização de vegetação;	2	0,5	1,0
2	Planta Urbanística Ambiental;	2	0,5	1,0
2	Projeto de revegetação e implantação das áreas verdes;	2	0,5	1,0
3	Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos;	1	0,5	0,5
4	Assessoria técnica especializada no gerenciamento e acompanhamento técnico das ações na área ambiental e florestal;	1	0,5	0,5
5	Elaboração de termos de referência, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro na área ambiental e florestal;	1	0,5	0,5
6	Caracterização de pontos de erosão e elaboração de projetos executivos para solucionar estes passivos ambientais;	1	0,5	0,5
7	Projeto de drenagem de águas pluviais;	1	0,5	0,5
8	Plano de recomposição florestal;	1	0,5	0,5
9	Estudos Hidrológicos;	1	0,5	0,5
10	Estudos Hidráulicos;	1	0,5	0,5
11	Levantamento Topográfico Georreferenciado;	1	0,5	0,5



12	Batimetria;	1	0,5	0,5
13	Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para captação de água;	1	0,5	0,5
14	Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para lançamentos de efluentes;	1	0,5	0,5
15	Elaboração de termos de referências de serviços relacionados a área ambiental.	1	0,5	0,5
16	Laudo de Caracterização de vegetação;	1	0,5	0,5
<b>Total</b>				<b>10,00</b>

#### A.1.3.1.2 - Experiência da Equipe Técnica de Nível Superior (NT3b)

A nota **NT3b** será atribuída de acordo com a seguinte Tabela 4 conforme tempo de formação e será atribuída apenas ao Coordenador (Responsável Técnico).

**Tabela 4:** Notas para Experiência Comprovada pelo Tempo de Formado do Profissional

<b>Tempo de Formação (anos)</b>	<b>Nota Máxima NT3b</b>
Maior ou igual a 15	10
Maior ou igual a 10 até 15	9
Maior ou igual a 05 até 10	7
Menos de 5	5

#### A.1.3.1.3 - Formação Acadêmica da Equipe Técnica (NT3c)

A formação acadêmica terá pontuação de até 10 pontos e será atribuída apenas ao Coordenador (Responsável Técnico).

A nota **NT3c** será atribuída de acordo com a seguinte Tabela 5:

**Tabela 5:** Atribuição de Pontuação da Formação Acadêmica para cálculo da nota NT3c.

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Graduação	1
Especialização	5
Mestrado	8
Doutorado	10

Será atribuída uma nota **NT3** à Licitante, obtida pela Fórmula 3, a seguir, obtida pela soma das notas dos três subitens, adotando-se os critérios de notas e pesos, a seguir descritos, considerando os seguintes pesos: P3a = 20; P3b = 10 e P3c = 10. Será adotado a nota do NT3 como sendo a média dos dois profissionais solicitados.

$$\text{Fórmula 3: } NT3 = [(NT3a \times P3a) + (NT3b \times P3b) + (NT3c \times P3c)]/10$$

A Pontuação Técnica da Licitante (**PTL**), será obtida pela somatória das notas técnicas NT1 a NT3, sendo aplicada a Fórmula 4, conforme a seguir:

$$\text{Fórmula 4: } PTL = \sum NTn / 10;$$

onde:

- **PTL** = Pontuação Técnica da Licitante;
- **NTn** = Nota Técnica de cada item da Proposta técnica.

Para o cálculo das pontuações, em todas as operações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

Serão desclassificadas as LICITANTES que:

- Obter nota zero em qualquer dos itens apresentados ou no caso de não apresentação do mesmo.
- Não cumprirem as exigências contidas neste EDITAL ou se subordinem a qualquer condição não prevista.
- As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 6 (seis) pontos na Pontuação Técnica da Licitante (PTL), serão desclassificadas.

#### 1.1.2. Proposta Comercial



Será atribuída a nota **NC = 10** à Proposta Comercial da Licitante que apresentar o menor **VALOR TOTAL**, na Carta Proposta Comercial. As notas das demais Propostas serão pontuadas proporcionalmente, na razão inversa do menor **VALOR TOTAL** ofertado, de acordo com a seguinte fórmula 5:

**Fórmula 5:  $NC = 10 (V_{min}/V)$ ;**

onde:

NC = Nota Comercial da Licitante;

Vmin = Menor **VALOR TOTAL** dentre todas as Licitantes classificadas;

V = **VALOR TOTAL** apresentado pela Licitante.

O julgamento e classificação das propostas será realizada por Equipe Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº L14133, para o tipo “Técnica e Preço”, com a atribuição de pontos às diversas partes da “PROPOSTA TÉCNICA” e à “PROPOSTA DE PREÇO”.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não estejam de forma clara e explícita, em perfeita concordância com os itens do presente edital;
- Não atendam às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável ao objeto licitado;
- O preço ofertado for menor que 75% do valor orçado como base do presente processo licitatório;

### 1.1.2. Pontuação Final

A Nota Final da Proposta (**NFP**) será obtida fórmula 6, onde a nota técnica representa o peso de 70% e o preço representa o peso de 30%:

**Fórmula 6:  $NFP = x.PTL + y.NC$**

onde:

- x é o peso da Nota Técnica = 7;
- y é o peso da Nota Comercial = 3;
- NC = Nota Comercial da Licitante;
- PTL = Pontuação técnica da Licitante.

Para o cálculo de NFP, somente serão consideradas duas casas decimais, em todas as operações, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações, como efetuado para os cálculos da Notas Técnicas e Comerciais.

Em caso de empate das propostas, obedecidos os critérios legais de desempate, a decisão se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão devidamente convocadas.

A contratação de uma empresa especializada em assessoria e licenciamento ambiental é fundamental para garantir o

## 5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

cumprimento das exigências legais e ambientais no licenciamento de obras públicas, especialmente diante do potencial de crescimento do município nas próximas décadas. Essa parceria proporcionará o suporte técnico necessário para a implantação, manutenção e melhoria de sistemas essenciais, como abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, águas pluviais e sistema viário, promovendo um desenvolvimento sustentável e responsável. Conforme consulta no PNCP constatou-se que outros órgãos públicos realizam esse tipo de contratação sendo exemplos:

- Concorrência 17/2024- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga, na cidade de Ponte Nova/MG
- Pregão Eletrônico 88/2024 - Cidade de Bragança Paulista onde também está em andamento o Pregão eletrônico 110/2025 tendo como objeto a contratação de assessoria ambiental muito semelhante ao nosso.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entendemos que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação da empresa especializada para prestar a assessoria necessária, com base em estudos detalhados para uma tomada de decisão acertiva nas ações a serem realizadas.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada em assessoria e engenharia ambiental	horas	3000



para assessorar no licenciamento de obras públicas		
--	--	--

### 8. ESTIMATIVA DE VALORES

A presente estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi feita com base em cotações com empresas especializadas na prestação desses serviços.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não poderá ser parcelado.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assim, essa contratação assegura um planejamento estratégico eficiente, alinhando o avanço da infraestrutura urbana às necessidades ambientais, prevenindo impactos negativos e consolidando o compromisso do município com a sustentabilidade a longo prazo.

### 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa e consultoria ambiental, resultará na melhoria de sistemas essenciais, como abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, águas pluviais e sistema viário e mitigação de seus impactos no meio ambiente, promovendo um desenvolvimento sustentável e responsável para o município.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos colhidos nestes Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade.

### 15. ANEXOS

Cotações  
Reserva orçamentária  
Mapa de risco

### 16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

---

Paola Rodrigues  
Cargo: Diretora de Programas e Projetos Públicos  
Matrícula: 12647

---

José Carlos Bellussi Junior  
Secretário de Planejamento Ambiental



## ANEXO I.A – MAPA DE RISCO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL

RISCO 01
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
<p><b>FASE:</b> (X) Planejamento ( ) Externa da licitação ( ) Execução do Contrato</p> <p><b>RISCO:</b> Erro na elaboração dos documentos da fase preparatória (DFD, ETP e TR).</p> <p><b>CAUSAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Falta de informações sobre o objeto;</li><li>• Falta de tempo hábil para elaboração do documento;</li><li>• Recursos humanos insuficientes;</li><li>• Erro no preenchimento da documentação;</li><li>• Ausência de justificativa para contratação.</li></ul> <p><b>DANO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possibilidade de aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da Administração;</li><li>• Possibilidade de restrição à competitividade;</li><li>• Grande possibilidade de impugnações e pedidos de esclarecimentos;</li><li>• Licitação deserta ou frustrada;</li><li>• Danos ao erário.</li><li>• Atraso na homologação do certame.</li></ul>
AVALIAÇÃO DO RISCO
<p><b>PROBABILIDADE:</b> (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta <b>IMPACTO:</b> ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto</p>
TRATAMENTO DO RISCO
<p><b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Escolha da equipe técnica com conhecimento suficiente para elaborar o planejamento da contratação;</li><li>• Elaboração de checklist;</li><li>• Revisão minuciosa da documentação que dará lastro à contratação antes do envio à SAD;</li><li>• Capacitação constante da equipe de planejamento;</li><li>• Estudo técnico aprofundado sobre o objeto;</li><li>• Observâncias Normas e Legislações de regência.</li></ul> <p><b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação.</li></ul>
<p><b>RESPONSÁVEL(IS):</b> Secretaria de Planejamento Ambiental</p>

RISCO 02
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
<p><b>FASE:</b> (X) Planejamento ( ) Externa da licitação ( ) Execução do Contrato</p> <p><b>RISCO:</b></p>



Definição de exigências desnecessárias no ETP, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa, que acabam restringindo a competitividade.

**CAUSAS:**

- Falta de tempo hábil para elaboração;
- Falta de recursos humanos suficientes;
- Erro no preenchimento da documentação.

**DANO:**

- Discussão dos motivos junto à CML;
- Representação no TCE-SP;
- Mandado de Segurança junto (TJSP);  
Atraso no início e, conseqüentemente, na entrega dos produtos/serviços.

**AVALIAÇÃO DO RISCO**

**PROBABILIDADE:** (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto

**TRATAMENTO DO RISCO**

**AÇÕES PREVENTIVAS:**

- Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SAD/Licitações;
- Preenchimento correto da documentação;
- Capacitação constante da equipe de planejamento;
- Observâncias Normas e Legislações de regência.

**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:**

- Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação.

**RESPONSÁVEL(IS):** Secretaria de Planejamento Ambiental

**RISCO 03**

**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO**

**FASE:**

- (X) Planejamento  
( ) Externa da licitação  
( ) Execução do Contrato

**RISCO: Cotação deficiente**

**CAUSAS:**

- Falta de conhecimento do sistema Banco de Preços
- Desconhecimento da Lei 14.133/2021
- Falta de tempo hábil para elaboração;
- Falta de recursos humanos suficientes;
- Erro no preenchimento da documentação.

**DANO:**

- Licitação fracassada ou deserta;
- Republicação do certame - atraso na homologação do certame;
- Aquisição de produto/serviço que não atenda às necessidades da administração;
- Aquisição de produtos/serviços, com preços superiores ao praticado no mercado – sobrepreço – (art. 6º, LVI);  
Danos ao erário.

**AVALIAÇÃO DO RISCO**

**PROBABILIDADE:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto

**TRATAMENTO DO RISCO**

**AÇÕES PREVENTIVAS:**



- Conhecer o sistema utilizado para cotação (ex.: banco de preços) e saber manuseá-lo;
- Delimitar a cotação para o Estado de São Paulo > Região Sudeste
- Conhecer o artigo 23 da Lei 14.133/2021 e as opções permitidas pela lei para cotação.

**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:**

- Retorno ao planejamento para nova elaboração da cotação;
- Apuração de responsabilidade pela Secretaria de Justiça (abertura de PAD).

**RESPONSÁVEL(IS):** Secretaria de Planejamento Ambiental

**RISCO 04**

**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO**

**FASE:**

- ( ) Planejamento
- (X) Externa da licitação
- ( ) Execução do Contrato

**RISCO:**

Impugnações do Edital, pedidos de esclarecimentos, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos, planejamento e/ou orçamento estimativo.

**CAUSAS:**

- Falta de tempo hábil para elaboração;
- Falta de recursos humanos suficientes;
- Erro no preenchimento da documentação.

**DANO:**

- Discussão dos motivos junto à CML;
- Representação no TCE-SP;
- Judicialização (TJSP);
- Atraso no início da disputa e consequentemente, na entrega dos produtos/serviços.

**AVALIAÇÃO DO RISCO**

**PROBABILIDADE:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** (X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

**TRATAMENTO DO RISCO**

**AÇÕES PREVENTIVAS:**

- Cautela na elaboração da cotação;
- Estudo aprofundado sobre o objeto, para melhor descrevê-lo e melhor elaborar os requisitos da contratação;
- Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SAD/Licitações;

**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:**

- Retorno ao planejamento para nova elaboração da cotação/descrição do objeto.

**RESPONSÁVEL(IS):** Secretaria requisitante

**RISCO 05**

**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO**

**FASE:**

- ( ) Planejamento
- (X) Externa da licitação
- ( ) Execução do Contrato

**RISCO:**

Licitação Deserta ou Fracassada.

**CAUSAS:**

- Possível erro na cotação;
- Possível erro na descrição do objeto.



<b>DANO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Republicação do certame;</li><li>• Atraso na homologação do certame e conseqüentemente, na entrega dos produtos/serviços.</li></ul>
<b>AVALIAÇÃO DO RISCO</b>
<b>PROBABILIDADE:</b> ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta <b>IMPACTO:</b> (X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto
<b>TRATAMENTO DO RISCO</b>
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.) ANTES do envio à SAD/Licitações;</li><li>• Preenchimento correto da documentação;</li><li>• Cursos Capacitatórios;</li><li>• Observâncias Normas e Legislações de regência.</li></ul>
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Retorno ao Planejamento para revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos, etc.), por equipe diversa daquela que elaborou a primeira documentação;</li><li>• Correção e Republicação do edital.</li></ul>
<b>RESPONSÁVEL(IS):</b> Secretaria de Planejamento Ambiental

<b>RISCO 06</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>
<b>FASE:</b> ( ) Planejamento (X) Externa da licitação ( ) Execução do Contrato
<b>RISCO:</b> Homologação de empresa com habilitação irregular ou inidônea.
<b>CAUSAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Falha na análise dos documentos enviados pela licitante.</li></ul>
<b>DANO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contratação irregular;</li><li>• Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021.</li></ul>
<b>AVALIAÇÃO DO RISCO</b>
<b>PROBABILIDADE:</b> (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta <b>IMPACTO:</b> ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
<b>TRATAMENTO DO RISCO</b>
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Analisar cuidadosamente a documentação enviada pela empresa licitante, nos termos da Lei 14.133/2021 e conforme exigências do edital.</li></ul>
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Anulação da licitação;</li><li>• Processo Administrativo Interno para apuração de responsabilidade (PAD).</li></ul>
<b>RESPONSÁVEL(IS):</b> Pregoeiro/Equipe de apoio

<b>RISCO 07</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>
<b>FASE:</b> ( ) Planejamento (X) Externa da licitação ( ) Execução do Contrato



<b>RISCO:</b> Homologação de empresa com habilitação de capacidade técnica inexistente/ineficiente.
<b>CAUSAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Falha na análise dos documentos (atestados de capacidade técnica) enviados pela licitante.</li></ul>
<b>DANO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Contratação irregular;</li><li>Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021.</li></ul>
<b>AVALIAÇÃO DO RISCO</b>
<b>PROBABILIDADE:</b> (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b> ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
<b>TRATAMENTO DO RISCO</b>
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Analisar cuidadosamente a documentação enviada pela empresa licitante, nos termos da Lei 14.133/2021 e conforme exigências do edital.</li></ul>
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Revogação/anulação da licitação;</li><li>Processo Administrativo Interno para apuração de responsabilidade.</li></ul>
<b>RESPONSÁVEL(IS):</b> Secretaria de Planejamento Ambiental

<b>RISCO 08</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>
<b>FASE:</b> ( ) Planejamento ( ) Externa da licitação (X) Execução do Contrato
<b>RISCO:</b> Falta de manutenção das condições de habilitação para renovação do contrato ou aditivo.
<b>CAUSAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Falha na fiscalização do contrato (faltou o fiscal acompanhar);</li><li>Negligência da contratada.</li></ul>
<b>DANO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Não renovação do contrato ou realização do aditivo;</li><li>Rescisão contratual;</li><li>Contratação emergencial;</li><li>Preparação para novo certame (urgente).</li></ul>
<b>AVALIAÇÃO DO RISCO</b>
<b>PROBABILIDADE:</b> (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b> ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
<b>TRATAMENTO DO RISCO</b>
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhamento do fiscal</li></ul>
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Notificar o fornecedor para regularização;</li><li>Rescisão contratual.</li></ul>
<b>RESPONSÁVEL(IS):</b> Secretaria de Planejamento Ambiental

<b>RISCO 09</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>
<b>FASE:</b> ( ) Planejamento ( ) Externa da licitação



(X) Execução do Contrato
<b>RISCO:</b> Perda do prazo para renovação do contrato.
<b>CAUSAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Falha na fiscalização do contrato (faltou o fiscal acompanhar);</li></ul>
<b>DANO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Não renovação do contrato;</li><li>Interrupção do serviço público;</li><li>Contratação Emergencial;</li><li>Danos ao Erário.</li></ul>
<b>AVALIAÇÃO DO RISCO</b>
<b>PROBABILIDADE:</b> (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b> ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
<b>TRATAMENTO DO RISCO</b>
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhamento do fiscal;</li><li>Providenciar os trâmites necessários (envio dos documentos à SAD) com antecedência.</li></ul>
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Preparação para novo certame (emergencial);</li><li>Apuração de responsabilidade pela Secretaria de Justiça (abertura de PAD).</li></ul>
<b>RESPONSÁVEL(IS):</b> Secretaria de Planejamento Ambiental

<b>RISCO 10</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>
<b>FASE:</b> ( ) Planejamento ( ) Externa da licitação (X) Execução do Contrato
<b>RISCO:</b> Falha na execução do contrato / Atraso na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços.
<b>CAUSAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Falha na fiscalização do contrato (faltou o fiscal acompanhar);</li><li>Negligência da contratada.</li></ul>
<b>DANO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Má prestação de serviços à população;</li><li>Danos ao erário;</li><li>Interrupção do serviço público (dependendo da natureza do objeto).</li></ul>
<b>AVALIAÇÃO DO RISCO</b>
<b>PROBABILIDADE:</b> (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b> ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
<b>TRATAMENTO DO RISCO</b>
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhamento do fiscal;</li><li>Notificar a contratada e solicitar resolução imediata.</li></ul>
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.</li></ul>
<b>RESPONSÁVEL(IS):</b> Secretaria Planejamento Ambiental

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DO RISCO**



Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	CPF	Ciente
Agente de apoio interno	Elaine Cristina de Almeida lima	4929	035.508.596-86	
Diretora de Programas e Projetos	Paola Rodrigues	12462	367.664.908-70	

**Vinhedo, SP, 09 de setembro de 2025**

PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO		
<b>BAIXA:</b> O histórico conhecido indica baixa frequência de ocorrência. Trata-se de um evento raro, casual e inesperado, embora existam registros esporádicos de sua manifestação.	<b>MÉDIA:</b> Há ocorrência com frequência moderada ou indícios razoáveis de que possa se concretizar no horizonte analisado. É um evento possível, com frequência reduzida.	<b>ALTA:</b> O risco ocorre com elevada frequência ou existem fortes indícios de que se materializará no horizonte analisado. É um evento recorrente, com histórico amplamente documentado.
IMPACTO QUE O RISCO CAUSARÁ AO PROCESSO/CONTRATO		
<b>BAIXO:</b> Causa impacto pontual no valor, prazo ou qualidade da execução contratual, sem comprometer de forma relevante os objetivos principais. Permite o alcance da maior parte dos resultados previstos. Impacto mínimo.	<b>MÉDIO:</b> Afeta de maneira significativa, mas não irreversível, o cumprimento dos objetivos do contrato. Há impacto moderado, com possibilidade de mitigação ou recuperação parcial dos danos.	<b>ALTO:</b> Compromete substancialmente o cumprimento dos objetivos do contrato, afetando severamente valor, prazo ou qualidade da execução. Impacto crítico, com baixa probabilidade de recuperação dos resultados.



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

<b>Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):</b> ( ) Sim (X) Não				
<b>1. Objeto</b> Contratação de empresa especializada em assessoria e engenharia ambiental para realizar o licenciamento de obras públicas e assessorar na implantação de ações relacionadas à gestão ambiental no município.				
Item	Quantidades	Unidade	Código do objeto	Descrição/Especificação
01	3000	horas	41.2.99	Contratação de empresa especializada em assessoria e engenharia ambiental para realizar o licenciamento de obras públicas e assessorar na implantação de ações relacionadas à gestão ambiental no município.
<b>2. Justificativa:</b> Refere-se a Contratação de empresa especializada em assessoria e engenharia ambiental para assessorar no licenciamento de obras públicas. A contratação auxiliará nos licenciamentos específicos, referente a infraestrutura do município devido a tendência ao crescimento que ocorrerá nas próximas décadas. São exemplos as necessidades ambientais, sejam elas de melhoria, de licenciamento ou de manutenção das condições existentes, do sistema de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de coleta e destinação de resíduos sólidos, do manejo adequado das águas pluviais, sistema viário, entre outros.				
<b>3. Descrição da Solução:</b> A Prefeitura, após análises conjuntas com os setores envolvidos, elenca as seguintes fases necessárias para realização das atividades: <b>Fase 1</b> – Solicitação da demanda pela contratante via e-mail contendo todas as informações necessárias para análise do quantitativo de horas técnicas a serem empregadas; <b>Fase 2</b> – Apresentação da proposta técnica pela contratada via e-mail contendo a descrição de todos os serviços a serem executados, quantitativo de horas técnicas a serem empregadas e prazo de entrega; caso haja necessidade de visita a campo para viabilizar a composição da proposta técnica, esta ocorrerá por conta da contratada, sem custo adicional ao contratante; <b>Fase 3</b> – Análise da proposta técnica enviada, podendo a contratante aprovar, solicitar adequação ou reprová-la referida proposta; <b>Fase 4</b> – Em caso de aprovação da proposta técnica, os trabalhos devem ser iniciados e o prazo contido na mesma passa a vigorar. Em caso de solicitação de adequação, uma nova proposta técnica deverá ser encaminhada para análise e aprovação da contratante. Em caso de reprovação da proposta técnica, os trabalhos não deverão ser executados; <b>Fase 5</b> – Ao término dos trabalhos, a contratada deverá encaminhar uma prévia dos produtos para análise da Secretaria de Planejamento Ambiental; <b>Fase 6</b> – O produto final deverá ser entregue, acompanhada da sua respectiva ART, para posterior emissão de Nota Fiscal.  Que os produtos contratados sejam entregues no prazo estabelecido e conforme apresentados neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas.				
<b>4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço:</b> A contratada deverá executar os serviços durante o prazo do contrato, ou seja, durante 12(doze) meses a partir da ordem de serviço que será emitida pela SEPLAM até a conclusão definitiva dos serviços, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. A licitante vencedora será remunerada em até 60(sessenta) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato de acordo com o produto entregue.				
<b>5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços:</b> Secretaria de Planejamento Ambiental Rua Humberto Pescarini, 374- Centro-Vinhedo S/P				
<b>6. Requisitos da Contratação</b>				



### Obrigações da CONTRATADA

- Apresentar o Plano de Trabalho para ser submetido à aprovação da Secretaria de Planejamento Ambiental;
- Trabalhar sob a orientação da equipe coordenadora da CONTRATANTE e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações dentro do melhor padrão técnico;
- Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;
- Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional e de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da CONTRATANTE ou com membros da comunidade;
- Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;
- Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados.

As atividades previstas a serem realizadas pela contratada são:

1. Laudo Técnico de caracterização de vegetação
2. Estudo Ambiental Aplicado (EAA)
3. Estudo Ambiental Simplificado (EAS)
4. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
5. Relatório Ambiental Preliminar (RAP)
6. Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)
7. Plano de Recuperação Ambiental (PRA)
8. Laudo de levantamento e/ou monitoramento de Fauna
9. Estudos hidrológicos, hidráulicos e/ou hidrogeológicos
10. Estudo de Viabilidade de Implantação
11. Relatório de Avaliação de Eficiência
12. Plantas planialtimétricas
13. Levantamento topográfico georreferenciado
14. Estudo batimétrico
15. Relatórios com as informações relativas às ações e diretrizes do Programa Município Verde Azul - PMVA
16. Projeto executivo - Cálculo de área de uma unidade de conservação ambiental
17. Elaboração de documentos para processos de solicitação de outorga de direito de uso da água
18. Planta Urbanística Ambiental
19. Projeto de Revegetação e Implantação das áreas verdes
20. Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos
21. Assessoria técnica especializada no gerenciamento e acompanhamento técnico das ações na área ambiental e florestal.
22. Elaboração de termos de referência na área ambiental, florestal e de fauna
23. Plano de Controle de Erosão e elaboração de Projetos Executivos para solucionar estes passivos ambientais
24. Projeto de drenagem de águas pluviais
25. Plano de recomposição florestal
26. Elaboração e revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos
27. Outros documentos necessários para o licenciamento ambiental, outorga e gestão ambiental

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Biologia (CRBio) do Estado de origem, domicílio ou sede da Proponente, com validade na data da apresentação, relacionado ao objeto desta licitação.
- Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado no conselho de classe, necessariamente em nome do licitante, nos quais se indiquem no mínimo:

- 1 Laudo de Caracterização de vegetação;
- 2 Planta Urbanística Ambiental;
- 3 Projeto de revegetação e implantação das áreas verdes;
- 4 Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos;
- 5 Assessoria técnica especializada no gerenciamento e acompanhamento técnico das ações na área ambiental e florestal;
- 6 Elaboração de termos de referência, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro na área ambiental e florestal;
- 7 Caracterização de pontos de erosão e elaboração de projetos executivos para solucionar estes passivos ambientais;
- 8 Projeto de drenagem de águas pluviais;
- 9 Plano de recomposição florestal;



- 10 Estudos Hidrológicos;
- 11 Estudos Hidráulicos;
- 12 Levantamento Topográfico Georreferenciado;
- 13 Batimetria;
- 14 Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para captação de água;
- 15 Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para lançamentos de efluentes;
- 16 Elaboração de termos de referências de serviços relacionados a área ambiental

Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo conselho de classe e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características as do objeto desta Licitação e que façam explícita referência às seguintes parcelas de maior relevância:

- 1 Laudo de Caracterização de vegetação;
- 2 Planta Urbanística Ambiental;
- 3 Projeto de revegetação e implantação das áreas verdes;
- 4 Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos;
- 5 Assessoria técnica especializada no gerenciamento e acompanhamento técnico das ações na área ambiental e florestal;
- 6 Elaboração de termos de referência, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro na área ambiental e florestal;
- 7 Caracterização de pontos de erosão e elaboração de projetos executivos para solucionar estes passivos ambientais;
- 8 Projeto de drenagem de águas pluviais;
- 9 Plano de recomposição florestal;
- 10 Estudos Hidrológicos;
- 11 Estudos Hidráulicos;
- 12 Levantamento Topográfico Georreferenciado;
- 13 Batimetria;
- 14 Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para captação de água;
- 15 Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para lançamentos de efluentes;
- 16 Elaboração de termos de referências de serviços relacionados a área ambiental

- As Proponentes deverão comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

- Os profissionais indicados pelas Proponentes, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos estudos ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO.

- Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CRBio não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CRBio.

- A não apresentação de um ou mais dos atestados técnicos dos serviços de maior relevância descrito acima acarretará a desclassificação da licitante.

#### **Saúde e segurança do trabalho**

- Fornecer, obrigatoriamente, todos os equipamentos de segurança (EPI e EPC) aos colaboradores;

- Manter todos os seus empregados com uniforme e EPIs necessários à sua proteção pessoal, bem como manter em ordem e a disposição toda a documentação trabalhista dos seus empregados para uma eventual fiscalização, conforme normas e legislação vigentes.

#### **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS PARA A LICITAÇÃO**

A necessidade de comprovação de experiência anterior é um fator primordial para garantia de elaboração dos estudos e dos projetos de qualidade técnica satisfatória, portanto, torna-se necessária a contratação de empresas e profissionais com experiências anteriores para a realização do escopo do contrato.

Face ao vulto do escopo desta licitação, deverão os responsáveis técnicos das empresas licitantes apresentar expertise e experiência na elaboração trabalhos descritos na sequência, conforme prescreva a legislação.

Os licitantes deverão apresentar suas qualificações para a conformidade dos serviços a serem executados, comprovadas por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem atividades descritas na sequência. Devendo ainda apresentar:



- 1.1. Registro da empresa e Certidão de regularidade junto ao CREA
- 1.2. Deverá comprovar a existência em seu quadro permanente de funcionários detentores de Registro ativo junto ao CREA, nos termos da Resolução 218/1973 do CONFEA;
- 1.3. Todas as comprovações de documentos, como as certidões, deverão ocorrer no momento da licitação, e deverão ainda apresentar a comprovação de pertencer ao quadro funcional da empresa, por uma das seguintes formas:
  - b) no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - b) no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - c) contrato de prestação de serviços firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Ficará condicionada a assinatura do contrato à apresentação do contrato de prestação de serviço registrado em cartório, do profissional detentor do acervo técnico para a execução do serviço. Caso haja a necessidade do profissional ser substituído, deverá ser apresentada a documentação comprobatória de vínculo e de acervo técnico, sendo esta analisada pela área técnica e fiscalização para aprovação;
- 1.4. “Todas as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA citadas acima, para os profissionais vinculado à Empresa, deverão atestar a capacidade técnica para a execução de projetos com as características do objeto de licitação, conforme exigido na sequência.
- 1.5. As Certidões de Registro de Pessoa Jurídica e Física emitidas pelo CREA via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências;
- 1.6. Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome da empresa licitante, emitida pelo CREA, conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA que regulamentou a emissão da CAO.

## **1.1. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - TÉCNICA E PREÇO**

### **1.1.1. Proposta Técnica**

A Proposta técnica da licitação deverá ser o conjunto de documentos e de informações apresentadas em uma única via, de maneira detalhada, com clareza, objetividade e coerência das informações e atendimento às especificações do Termo de Referência, constando no mínimo, os itens descritos a seguir, para fins de pontuação.

Para maior facilidade de avaliação das mesmas, sugere-se que seja elaborada com máximo de 100 (cem) páginas (anverso da folha), no formato A4 (ABNT), tamanho de fonte compatível com Arial 12.

Eventuais desenhos e ilustrações, quando apresentados em páginas separadas dos textos, deverão estar no formato A4 ou A3 e serão computados como páginas.

Na análise e avaliação das Propostas Técnicas serão atribuídas as Notas Técnicas (NTs 1, 2 e 3), que irão variar de 0 a 100, constituídas pelos seguintes tópicos e respectivas notas máximas:

- A.1.1- Plano de Trabalho e conhecimento do problema: (NT1) Nota máxima = 20 pontos;
- A.1.2- Experiência da Empresa: (NT2) Nota máxima = 40 pontos;
- A.1.3- Experiência da Equipe Técnica Chave: (NT3) Nota máxima = 40 pontos.

#### **A.1.1 – Plano de Trabalho e Conhecimento do Problema**

Será atribuída a nota NT1 de até 20 pontos; à Licitante que respeitar as especificações previstas no Termo de Referência, devendo demonstrar tecnicamente no Plano de Trabalho o conhecimento do problema, com enfoque no escopo do trabalho, evidenciando cada fase que envolve os licenciamentos ambientais municipais, abordando os seguintes itens:

**A.1.1.1 -** Descrição dos principais licenciamentos de obras públicas e assessoramento na implantação de ações relacionadas à gestão ambiental no município de Vinhedo – SP, apresentando dados técnicos referentes a infraestrutura do município devido a tendência ao crescimento que ocorrerá nas próximas décadas. Neste item também deverão ser apresentadas as principais dificuldades para obtenção dos licenciamentos de obras públicas e os principais desafios em virtude do crescimento populacional que irá ocorrer no município. Deverão ser apresentadas soluções evidenciadas pela experiência da empresa licitante em estudos realizados em outros municípios e que proporcionam melhorias operacionais no horizonte do trabalho (até 10,00 pontos);

**A.1.1.2 -** Deverá ser apresentado um tópico relacionado ao plano de trabalho proposto pela empresa licitante para execução do objeto em epígrafe. Neste item também deverão ser apresentadas a equipe de execução dos serviços, e indicado em que momento do estudo cada um dos membros atuará, bem como o cronograma proposto de execução, considerando o tempo de análise por parte da contratante de no mínimo 10 dias corridos (até 10,00 pontos);

A **NT1** atribuída ao item A.1.1, será obtida pela média ponderada de acordo com a avaliação dos subitens, adotando-se os critérios de **Notas e Pesos**, conforme mostra a Tabela 1 e adotando-se os critérios descritos abaixo e a **Fórmula 1**.

**- Critérios para Atribuição das Notas dos Subitens (NA.1.1.1 e NA.1.1.2) (1)**



(i) **Não apresentado:** Serão enquadrados nesta qualificação as propostas que não apresentarem descrição sobre os itens solicitados nos itens A1.1.1. e A1.1.2..

(ii) **Apresentação incompleta:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as proposições mínimas requeridas, mas não apresentarem proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível de um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias.

(iii) **Apresentação completa:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados.

**Tabela 1 – Critério de Pontuação para o Quesito Conhecimento do Problema**

Subitens	NT1 Máxima	Critério para atribuição das Notas dos Subitens (NA1.1.1 e NA1.1.2) <sup>1</sup>			Pesos Atribuídos a cada Subitem	
		Não Apresentado	Apresentado Incompleto	Apresentação Completa	P A1.1.1	P A1.1.2
A.1.1.1 e A.1.1.2	20,0	0,0	5,0	10,0	10,0	10,0

(2) - Notas máximas a serem atribuídas a cada subitem para composição da NT1

**Fórmula 1:**  $NT1 = [(NA.1.1.1 \times PA1.1.1) + (NA.1.1.2 \times PA1.1.2)] / 10$

### A.1.2 – Experiência da Empresa

Será atribuída a nota **NT2** (40 pontos) calculada pela pontuação dos atestados técnicos devidamente acervados emitidos por pessoa jurídica em nome da empresa licitante, conforme pontuação apresentada na Tabela 2.

**Tabela 2 – Pontuação para obtenção da nota da experiência da empresa (NT2)**

Item	Descrição	Quantidade de Atestado	Pontuação por atestado	Pontuação Total
1	Laudo de Caracterização de vegetação;	2	2,5	5,0
2	Planta Urbanística Ambiental;	2	2,5	5,0
3	Projeto de revegetação e implantação das áreas verdes;	2	2,5	5,0
4	Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos;	2	2,5	5,0
5	Assessoria técnica especializada no gerenciamento e acompanhamento técnico das ações na área ambiental e florestal;	1	2,0	2,0
6	Elaboração de termos de referência, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro na área ambiental e florestal;	1	2,0	2,0
7	Caracterização de pontos de erosão e elaboração de projetos executivos para solucionar estes passivos ambientais;	1	2,0	2,0
8	Projeto de drenagem de águas pluviais;	1	2,0	2,0
9	Plano de recomposição florestal;	1	2,0	2,0
10	Estudos Hidrológicos;	1	2,0	2,0
11	Estudos Hidráulicos;	1	2,0	2,0
12	Levantamento Topográfico Georreferenciado;	1	2,0	2,0
13	Batimetria;	1	1,0	1,0
14	Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para captação de água;	1	1,0	1,0
15	Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para lançamentos de efluentes;	1	1,0	1,0
16	Elaboração de termos de referências de serviços relacionados a área ambiental.	1	1,0	1,0
<b>Total</b>				<b>40,00</b>

\* - os atestados descritos em um determinado item não poderão ser utilizados para comprovação em outros itens desta tabela.

**Fórmula 3:**  $NT2 = \text{Soma dos valores apresentados na Tabela 2.}$

### A.1.3 - Experiência da Equipe Técnica

A nota **NT3** (40 pontos) será calculada com os três subitens seguintes.



#### A.1.3.1.1 - Experiência do Responsável Técnico (Coordenador)

O coordenador dos trabalhos deverá ser um profissional com atribuições legais comprovadas perante o respectivo conselho de classe para atuar como Responsável Técnico no desenvolvimento do objeto desta contratação e deverá apresentar, além do Termo de Compromisso, o seu *curriculum vitae* devidamente atualizado. A experiência do coordenador (Responsável Técnico), deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho de classe de sua categoria e com a comprovação de atribuição legal, acompanhada pelo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde o profissional figure como Coordenador, conforme apresentado a seguir:

- 01 **Coordenador (Responsável Técnico)** profissional formado em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou outras formações com a devida comprovação de atribuição legal perante ao conselho de classe;

Para o Coordenador (Responsável Técnico) serão analisados os atestados descritos na Tabela 3. Não poderá ser apresentado mais de um profissional para as pontuações descritas na sequência.

A nota **NT3a** será atribuída de acordo com a seguinte Tabela 3:

**Tabela 3:** Notas para Experiência Comprovada da Equipe (Coordenador - Responsável Técnico e Técnico de Campo (NT3a)

Item	Descrição	Quantidade de Atestado	Pontuação por atestado	Pontuação Total
1	Laudo de Caracterização de vegetação;	2	0,5	1,0
2	Planta Urbanística Ambiental;	2	0,5	1,0
2	Projeto de revegetação e implantação das áreas verdes;	2	0,5	1,0
3	Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos;	1	0,5	0,5
4	Assessoria técnica especializada no gerenciamento e acompanhamento técnico das ações na área ambiental e florestal;	1	0,5	0,5
5	Elaboração de termos de referência, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro na área ambiental e florestal;	1	0,5	0,5
6	Caracterização de pontos de erosão e elaboração de projetos executivos para solucionar estes passivos ambientais;	1	0,5	0,5
7	Projeto de drenagem de águas pluviais;	1	0,5	0,5
8	Plano de recomposição florestal;	1	0,5	0,5
9	Estudos Hidrológicos;	1	0,5	0,5
10	Estudos Hidráulicos;	1	0,5	0,5
11	Levantamento Topográfico Georreferenciado;	1	0,5	0,5
12	Batimetria;	1	0,5	0,5
13	Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para captação de água;	1	0,5	0,5
14	Elaboração de documentos necessário para processo de outorgas de direito de usos para lançamentos de efluentes;	1	0,5	0,5
15	Elaboração de termos de referências de serviços relacionados a área ambiental.	1	0,5	0,5
16	Laudo de Caracterização de vegetação;	1	0,5	0,5
<b>Total</b>				<b>10,00</b>

#### A.1.3.1.2 - Experiência da Equipe Técnica de Nível Superior (NT3b)

A nota **NT3b** será atribuída de acordo com a seguinte Tabela 4 conforme tempo de formação e será atribuída apenas ao Coordenador (Responsável Técnico).

**Tabela 4:** Notas para Experiência Comprovada pelo Tempo de Formado do Profissional

Tempo de Formação (anos)	Nota Máxima NT3b
Maior ou igual a 15	10
Maior ou igual a 10 até 15	9
Maior ou igual a 05 até 10	7
Menos de 5	5



#### A.1.3.1.3 - Formação Acadêmica da Equipe Técnica (NT3c)

A formação acadêmica terá pontuação de até 10 pontos e será atribuída apenas ao Coordenador (Responsável Técnico).

A nota **NT3c** será atribuída de acordo com a seguinte Tabela 5:

**Tabela 5:** Atribuição de Pontuação da Formação Acadêmica para cálculo da nota NT3c.

Formação Acadêmica	Pontuação Máxima
Graduação	1
Especialização	5
Mestrado	8
Doutorado	10

Será atribuída uma nota **NT3** à Licitante, obtida pela Fórmula 3, a seguir, obtida pela soma das notas dos três subitens, adotando-se os critérios de notas e pesos, a seguir descritos, considerando os seguintes pesos: P3a = 20; P3b = 10 e P3c = 10. Será adotado a nota do NT3 como sendo a média dos dois profissionais solicitados.

$$\text{Fórmula 3: } NT3 = [(NT3a \times P3a) + (NT3b \times P3b) + (NT3c \times P3c)]/10$$

A Pontuação Técnica da Licitante (**PTL**), será obtida pela somatória das notas técnicas NT1 a NT3, sendo aplicada a Fórmula 4, conforme a seguir:

$$\text{Fórmula 4: } PTL = \sum NTn / 10;$$

onde:

- **PTL** = Pontuação Técnica da Licitante;

- **NTn** = Nota Técnica de cada item da Proposta técnica.

Para o cálculo das pontuações, em todas as operações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

#### Serão desclassificadas as LICITANTES que:

- Obter nota zero em qualquer dos itens apresentados ou no caso de não apresentação do mesmo.
- Não cumprirem as exigências contidas neste EDITAL ou se subordinem a qualquer condição não prevista.
- As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 6 (seis) pontos na Pontuação Técnica da Licitante (PTL), serão desclassificadas.

#### 1.1.2. Proposta Comercial

Será atribuída a nota **NC = 10** à Proposta Comercial da Licitante que apresentar o menor **VALOR TOTAL**, na Carta Proposta Comercial. As notas das demais Propostas serão pontuadas proporcionalmente, na razão inversa do menor **VALOR TOTAL** ofertado, de acordo com a seguinte fórmula 5:

$$\text{Fórmula 5: } NC = 10 (Vmin/V);$$

onde:

NC = Nota Comercial da Licitante;

Vmin = Menor **VALOR TOTAL** dentre todas as Licitantes classificadas;

V = **VALOR TOTAL** apresentado pela Licitante.

O julgamento e classificação das propostas será realizada por Equipe Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº L14133, para o tipo “Técnica e Preço”, com a atribuição de pontos às diversas partes da “PROPOSTA TÉCNICA” e à “PROPOSTA DE PREÇO”.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não estejam de forma clara e explícita, em perfeita concordância com os itens do presente edital;
- Não atendam às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável ao objeto licitado;
- O preço ofertado for menor que 75% do valor orçado como base do presente processo licitatório;

#### 1.1.2. Pontuação Final



A Nota Final da Proposta (**NFP**) será obtida fórmula 6, onde a nota técnica representa o peso de 70% e o preço representa o peso de 30%:

**Fórmula 6:  $NFP = x.PTL + y.NC$**

onde:

- x é o peso da Nota Técnica = 7;
- y é o peso da Nota Comercial = 3;
- NC = Nota Comercial da Licitante;
- PTL = Pontuação técnica da Licitante.

Para o cálculo de NFP, somente serão consideradas duas casas decimais, em todas as operações, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações, como efetuado para os cálculos das Notas Técnicas e Comerciais.

Em caso de empate das propostas, obedecidos os critérios legais de desempate, a decisão se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão devidamente convocadas.

#### **Obrigações da CONTRATANTE**

- Aprovar ou recusar o Plano de Trabalho da CONTRATADA;
- Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;
- Promover reuniões (presenciais ou por teleconferência) para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a efetiva comprovação de realização do trabalho;

#### **7. Execução do Objeto**

A contratada deverá executar os serviços durante o prazo do contrato, ou seja, durante 12(doze) meses a partir da ordem de serviço que será emitida pela SEPLAM até a conclusão definitiva dos serviços, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. A licitante vencedora será remunerada em até 60(sessenta-decreto nº 227/25) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato de acordo com o produto entregue.

#### **APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

Todos os documentos deverão ser apresentados primeiramente em forma de minuta, para análise e observação dos técnicos da Prefeitura.

As minutas deverão ser entregues em forma digital para análise e parecer expresso da Prefeitura.

A LICITANTE VENCEDORA poderá ser cientificada do teor do parecer técnico, por meio eletrônico (e-mail).

A versão final deverá ser também entregue em uma via devidamente encadernada, acompanhada da respectiva mídia eletrônica, em PDF e também em arquivos abertos.

Na versão final do relatório deverá também constar:

- Identificação do Empreendedor (Nome ou Razão Social / CNPJ / Endereço / Nome do Representante Legal / CPF / Telefone / E-mail)
- Identificação do Responsável Técnico (Nome e/ou Razão Social / CNPJ e/ou RNP / Formação Profissional / Nº ART do Estudo / Endereço / Telefone / E-mail)
- Identificação e Caracterização do Empreendimento ou Atividade (Informar a localização (endereço completo) / descrever a natureza e o porte do empreendimento, indicando a área total em metros quadrados (m<sup>2</sup>) requeridos para o licenciamento ambiental / local de instalação do canteiro de obras / procedimentos necessários para limpeza da área (se houver) / cronograma de implantação do empreendimento)
- Cópia da anotação de responsabilidade técnica (ART), do coordenador técnico habilitado;
- Referências bibliográficas consultadas para a realização dos Laudos, incluindo a citação das fontes pesquisadas (textos, desenhos, mapas, gráficos, tabelas, fotografias, etc.).
- Outros documentos necessários requisitados pela equipe técnica da prefeitura;

#### **8. Gestor e Fiscal contratual**

##### **Gestor:**

**Nome:** José Carlos Bellussi Junior

**Cargo:** Secretário de Planejamento Ambiental

**Matricula:** 12029

**CPF:** 307.XXX.XXX-71; **E-mail:** secretaria.plam@vinhedo.sp.gov.br

##### **Fiscal:**

**Nome:** José Ataliba Aboin



**Cargo:** Diretor de Meio Ambiente

**Matricula:** 12647

**CPF:** 323.XXX.XXX-20; **E-mail:** [gomes.jose@vinhedo.sp.gov.br](mailto:gomes.jose@vinhedo.sp.gov.br)

**Do início até final da vigência contratual, o mesmo será acompanhado pelo fiscal verificando se está sendo cumprido cada etapa conforme contratado.**

#### 9. Critério de Medição e Pagamento

**Fase 1-** Solicitação da demanda pelo contratante via e-mail contendo todas as informações necessárias para análise do quantitativo de horas técnicas a serem empregadas;

**Fase 2-** Apresentação da proposta técnica pela contratada via e-mail contendo a descrição de todos os serviços a serem executados, quantitativo de horas técnicas a serem empregadas e prazo de entrega; caso haja necessidade de visita a campo para viabilizar a composição da proposta técnica, esta ocorrerá por conta da contratada, sem custo adicional ao contratante;

**Fase 3-** Análise da proposta técnica enviada, podendo a contratante aprovar, solicitar adequação ou reprovar a referida proposta;

**Fase 4-** Em caso de aprovação da proposta técnica, os trabalhos devem ser iniciados e o prazo contido na mesma passa a vigorar. Em caso de solicitação de adequação, uma nova proposta técnica deverá ser encaminhada para análise e aprovação da contratante. Em caso de reprovação da proposta técnica, os trabalhos não deverão ser executados;

**Fase 5-** Ao término dos trabalhos, a contratada deverá encaminhar uma prévia dos produtos para análise da Secretaria de Planejamento Ambiental;

**Fase 6-** O produto final deverá ser entregue, acompanhada da sua respectiva ART, para posterior emissão de nota fiscal, sendo seu pagamento realizado 30 dias após a emissão da mesma.

#### 10. Dotação Orçamentária:

**Número:** 560-Ação Verde, Governança e Sustentabilidade Municipal

**Descrição:** Outros Serviços de terceiros-Pessoa jurídica

**Exercício:** 2026

#### 11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor total da contratação de acordo com cotações anexas: R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).

Certifico que a pesquisa de preços realizada por este servidor cumpre com os requisitos estampados no art.23 da Lei 14.133/2021.

Erika Aramaki  
CPF: 162.094.448-06

#### Declaração de adequação orçamentária e financeira

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Compras com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16. Da Lei de Responsabilidade Fiscal, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização de contratação, nos termos da Lei de Regência.

Vinhedo/SP, 13 de janeiro de 2026  
Vinhedo/SP, em 13 de janeiro de 2026

**Tec. Meio Amb. Estevan Reis Sgarbi**  
*Gerente de Licenciamento Ambiental*  
CRT-SP 36913890826; SEPLAM/PMV

**José Carlos Bellussi Junior**  
*Secretário de Planejamento Ambiental*



**ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
NOVAES ENGENHARIA	13.359.577/0001-36	R\$414.000,00
STS ENGENHARIA LTDA	48.817.845/0001-09	R\$480.000,00
STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELLI EPP	12.606.404/0001-02	R\$465.000,00

**Valor médio: R\$ 453.000,00**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8383/2026

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA acima, que nossa empresa:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
6. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
8. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
9. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Nome e assinatura do representante legal.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8383/2026

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA supramencionada, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Nome e assinatura do representante legal.**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8383/2026

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do CONCORRÊNCIA em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Vinhedo/SP.

Local e data.

**Nome e assinatura do representante legal.**



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**(art. 63, inciso IV, Lei nº 14.133/2021)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8383/2026

A empresa .....(nome da empresa licitante)....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediada na(o) .....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local e data.

**Nome e assinatura do representante legal.**



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8383/2026

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP	Telefone: ( )
E-mail:	CNPJ nº:
Dados bancários para o pagamento:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____ Titular: _____	
Cidade da Agência Bancária: _____	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3000	horas	Contratação de empresa especializada em assessoria e engenharia ambiental para realizar o licenciamento de obras públicas e assessorar na implantação de ações relacionadas à gestão ambiental no município.		
<b>VALOR TOTAL</b>					

\*O preço a ser cadastrado no sistema deverá ser unitário, ou seja, por hora.

**DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias**

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transporte, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Local e data.

**Nome e assinatura do representante legal.**



**ANEXO IX**  
**MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8383/2026

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026, que o profissional abaixo indicado será o responsável técnico desta empresa para execução de obra de engenharia, visando a \_\_\_\_\_, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Minuta de Contrato vinculados e este procedimento.

Nome do Profissional : \_\_\_\_\_

Título Profissional: \_\_\_\_\_

Número inscrição CAU/CREA: \_\_\_\_\_

Estado de inscrição no CREA: \_\_\_\_\_

Área de Atuação: \_\_\_\_\_

Natureza da Relação Profissional: \_\_\_\_\_

Local e data.

**Nome e assinatura do representante legal.**



**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Eu, \_\_\_\_\_ (representante da licitante), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal devidamente constituído pela empresa licitante \_\_\_\_\_ (identificação da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026, **declaro**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

Vinhedo/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Técnico

RG:

CPF:

Nº de Inscrição no órgão de classe (se houver):



**ANEXO XI- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

**CONTRATADA:** XX

**CONTRATO Nº** XX/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** 06/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 8383/2026

**SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL PARA REALIZAR O LICENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E ASSESSORAR NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS À GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em 05 de fevereiro de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: **Dario Pacheco de Morais**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DO CERTAME**

Nome: **Dario Pacheco de Morais**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: **Dario Pacheco de Morais**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante**

Nome: **Dario Pacheco de Morais**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

E-mail institucional: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO**

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal Contratual**

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII - INSTRUMENTO CONTRATUAL**





**CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS**

- 4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8383/2026** e neste instrumento contratual.
- 4.2. Das Normas Técnicas da ABNT
- 4.3. Das Normas e Catálogos dos Fabricantes
- 4.4. Das Concessionárias Locais, quando for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DO SUPORTE LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas para o atendimento deste contrato serão acudidas por meio de recursos da **PREFEITURA**, pela dotação orçamentária nº XXX, neste exercício financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

- 6.1. O valor global do objeto deste contrato é de R\$ 00,00 (XX).
- 6.2. Os valores unitários são aqueles constantes apresentados na Planilha Orçamentária, elaborada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Aprovar ou recusar o Plano de Trabalho da **CONTRATADA**;
- 7.2. Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;
- 7.3. Promover reuniões (presenciais ou por teleconferência) para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;
- 7.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a efetiva comprovação de realização do trabalho;

**CLÁUSULA OITAVA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. Os preços são aqueles constantes da Proposta de Preços e da Planilha Orçamentária da **CONTRATADA**.
- 8.2. A **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação e autorização da medição, pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia, atendidas às certificações da Secretaria Municipal de Saúde, por atestado de recebimento e aceite dos serviços efetivamente executados, com o devido apontamento no documento fiscal.
- 8.3. A Secretaria Municipal de Finanças e Economia da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pela Secretaria Requisitante, mediante depósito bancário, na conta abaixo relacionada:
  - (XXX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXX, Conta Corrente nº XXXXX-X.
- 8.4. **Por força dos Decretos nº 117 e 227/2025**, que estabeleceram medidas de contingenciamento e austeridade fiscal no Município de Vinhedo, os pagamentos serão realizados em até **60 (sessenta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal** e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, ressalvados aqueles cuja prestação de serviços seja considerado essencial pelo Decreto 227/2025.
- 8.5. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.
- 8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.
- 8.7. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 8.8. A **CONTRATADA** deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica em formato XML para o endereço eletrônico, nfeornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.
- 8.9. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 8.10. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, além dos impostos devidos, por meio de cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços (mês de referência), na forma estabelecida no Decreto nº 3.048, de 06.05.1999.
- 8.11. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.
- 8.12. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE**

- 9.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser alterada, sendo acrescida e/ou suprimida, dentro dos limites previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;
- 9.3. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4. A data base para aplicação do reajuste previsto no item 9.2 é a data da apresentação da proposta, nos termos do art. 135, inciso I da Lei nº 14.133/2021.



- 9.5. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme preconiza o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Em caso de solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS**

- 10.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, estaduais e Municipais, inclusive todas as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) necessárias para a plena e total execução e conclusão da obra, inclusive as solicitadas pela CPFL, decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 11.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única e exclusiva por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.
- 11.2. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:
- 11.2.1. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de todos os projetos, quando houver.
  - 11.2.2. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Termo de Referência e seus Anexos;
  - 11.2.3. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 122 da Lei 14.133/2021;
  - 11.2.4. Aceitar a Fiscalização da **PREFEITURA** através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
  - 11.2.5. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, quando houver, cujos valores deverão estar incluídos no preço total da proposta, incluindo taxas necessárias a aprovação de projetos, quando for exigência;
  - 11.2.6. O fornecimento de todo material a ser utilizado para a execução da obra é de responsabilidade da contratada.
- 11.3. A **CONTRATADA** deverá executar a obra de acordo com as boas técnicas e normas vigentes. A empresa contratada é responsável por todas as ferramentas necessárias para executar o serviço conforme orçamento e projeto.
- 11.4. O transporte dos materiais necessários para a execução dos serviços é de responsabilidade da contratada, bem como o transporte dos funcionários.
- 11.5. Todo material excedente de escavação e acerto do solo, ou da execução dos serviços, deve ser removido nas proximidades da área trabalhada e será retirado pela contratada.
- 11.6. Se houver necessidade de colocação de terra para acertar o terreno, será disponibilizado pela contratada.
- 11.7. A **CONTRATADA** deverá, nos termos da declaração constante no ANEXO XVIII do instrumento convocatório, e que passa a fazer parte integrante deste pacto, dispor e manter operante a correta destinação e/ou descarte, recolhimento e disposição de resíduos, durante toda a execução do contrato.
- 11.8. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.
- 11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 121 da Lei nº 14.133/2021, e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados).
- 11.10. Comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 11.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

- 12.1. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da **CONTRATADA**, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:
- 12.2.1. Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, inclusive, pelo não atendimento, ou atendimento irregular;
  - 12.2.2. Pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato nos seguintes casos:
    - 12.2.2.1. Por dia de atraso em cada etapa prevista no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sem motivos justificativos e aceitos pela **PREFEITURA**;
    - 12.2.2.2. Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;
    - 12.2.2.3. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da **PREFEITURA**, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da **CONTRATADA**, pessoa credenciada para recebê-la;
    - 12.2.2.4. Por dia em que não for encontrado no local da obra o Diário de Ocorrência;
    - 12.2.2.5. Por dia de paralisação das obras, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela **PREFEITURA**.



**12.2.2.6.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

**12.2.3.** Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **PREFEITURA**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

**12.3.** As multas previstas neste item serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

**13.1.** Serão motivos a rescisão do contrato, os incisos e parágrafos relacionados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

**13.1.1.** Na ocorrência de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato;

**13.1.2.** Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

**13.1.3.** Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

**13.1.4.** Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte;

**13.1.5.** Na ocorrência de protestos de títulos que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**.

**13.1.6.** Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ACEITABILIDADE**

**14.1.** Os funcionários da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar nos serviços objeto deste contrato não terão vínculo empregatício algum com a **PREFEITURA**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente.

**14.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA**

**16.1.** A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

**16.3.** A **PREFEITURA** deverá, ainda, fiscalizar o cumprimento das obrigações, pela **CONTRATADA**, sendo que esta será responsável por:

**16.3.1.** Solucionar, por meio de providências que se fizerem necessárias, as incoerências, falhas e omissões constatadas nos desenhos, especificações e demais elementos do projeto;

**16.3.2.** Fornecer detalhes construtivos que achar necessário para a execução da obra;

**16.3.3.** Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

**16.3.4.** Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a obra;

**16.3.5.** Ordenar que para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada;

**16.3.6.** Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

**16.4.** A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica na solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

**16.5.** Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que o construtor não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos projetos e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pelo construtor, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações e orçamento, para o elemento ou seção de serviços executados.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

**16.5.1.** Para todos os materiais especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço;

**16.6.** A **CONTRATADA**, ainda na condição de proponente, terá procedido a prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, dos projetos de Arquitetura, Executivo, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução da obra. Isto posto, a **CONTRATANTE** não aceitará, “a posteriori”, que a **CONTRATADA** venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos do projeto, inclusive detalhes, e do prescrito nos memoriais de cada disciplina; deverá cumprir também todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam na obra. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências; A contratada deverá obrigatoriamente manter na obra cópias de todos os projetos, bem como os memoriais descritivos.



- 16.7. Será firmado contrato de prestação de serviço, cujos termos refletirão as condições deste Termo de Referência e demais documentos anexos.
- 16.8. A **PREFEITURA** deverá notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 16.9. A **PREFEITURA** deverá efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 16.10. A **PREFEITURA** deverá manter reposto ou comissão, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.
- 17.2. A **CONTRATADA** é civil e criminalmente responsável pelos danos que causar direta e indiretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços que compõem o objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **PREFEITURA**.
- 17.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - 17.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 17.4. A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.
- 17.5. Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, **NADA MAIS**.  
Vinhedo/SP, em 05 de fevereiro de 2026.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº XXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

**CNPJ Nº:** 46.446.696/0001-85

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XXX/2026

**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/2026

**VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar do dia imediatamente posterior da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL PARA REALIZAR O LICENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E ASSESSORAR NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS À GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projetos, e demais documentos acostados aos autos.

**VALOR (R\$):** XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todosos seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXXXX de 2026.

**RESPONSÁVEL:**

Nome: **Dario Pacheco de Morais**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

E-mail: [prefeito@vinhedo.sp.gov.br](mailto:prefeito@vinhedo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_